



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE REGULARIDADE N°. 0226/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0660/2022- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PETISCOS PARA CÃES.
DESTINO: NUSP/GMB.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n° 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO N°.0660/2022-NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PETISCOS PARA OS CÃES DO GRUPAMENTO DE AÇÕES TÁTICAS** da Guarda Municipal de Belém.

01) RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de parecer de regularidade¹, estando instruídos com os seguintes elementos, senão vejamos:

1.1) memorando n°.094/2022-ATAC/GMB, informando a necessidade da aquisição de RAÇÃO E PETISCOS para os cães do Grupamento de Ações Táticas com Cães da Guarda Municipal de Belém.(fl.03);

1.2) Autorização da Autoridade Competente para viabilizar a licitação.(fl.22);

1.3) Ofício n°.727/2022-CMDO/GMB, nos termos do Art. 19 da IN/n°. 01/2019 - CGL/SEGEP, enviado a empresa **MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, demonstrando interesse em pactuar o contrato.(fl. 23/24);

1.4) Recursos Orçamentários destinados ao cumprimento da obrigação.(fls.18/21).

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.5) Documentação de Regularidade jurídica e fiscal da pretensa contratada, encontra-se em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei n°.8666/93.(fls.29/46);

1.6) Justificativa n°031/2022 - NUSP/GMB, demonstrando a necessidade de aquisição dos produtos e seus termos.(fl.68/71);

1.7) Parecer Jurídico n°. **0685/2022-NSJ/GMB** manifestando-se favoravelmente a aquisição de RAÇÃO E PETISCOS para atender as necessidades dos animais da Guarda Municipal de Belém.(fls. 74/75).

É o Relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4°, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n°. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n° 089/2021, ARP n° 006/2022, que é regulamentada pela Lei Federal n°. 10.520, Decretos Federais n. 10.024/2019,7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais n°. 47.429/05, 48.804^a/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

3.2) Cabe salientar que conforme o art.62, §4° da Lei n°. 8.666/93 ³, é facultado à Administração Pública utilizar a **Nota de Empenho** em substituição ao instrumento de contrato, quando trata-se de compra de entrega imediata e integral, isenta de obrigações futuras.

04) DA ANÁLISE

4.1) Da leitura da Justificativa técnica n°031/2022(item 1.6), extrai-se que a **EMPRESA MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E**

² **Decreto Municipal n°. 63.031/2010** (grifo nosso),
Art. 4°, inciso III, § 5°. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.

³ **Lei n°. 8.666/93.** (grifo posto).
Art. 62.

§ 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



DESCARTÁVEIS LTDA, foi a que apresentou o menor valor referente a todos os itens, dentre as propostas praticadas no mercado, qual seja, **R\$ 29.139,00** (Vinte e nove mil e cento e trinta e nove reais), se adequando dessa forma ao valor máximo assentado na legislação de origem.

4.2) No que tange a possibilidade da substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho de Despesas, suscitada pelo NUSP/GMB na Justificativa Técnica nº031/2022 (fl.71), acatamos a solicitação, conforme fundamentado no item 3.2, vez que a aquisição da RAÇÃO E PETISCOS, ora em discussão, trata-se de compra de entrega imediata e integral, dos quais não vão resultar à essa municipalidade obrigações futuras.

4.3) Não obstante a substituição contratual, a execução da entrega dos produtos, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58 e 67, ambos da Lei 8.666/93⁴.

3.3) Não foram detectadas por esta Controladoria, nenhuma situação em relação ao presente procedimento administrativo que ensejasse manifestação diversa da regularidade.

04) CONCLUSÃO.

4.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na contratação do objeto, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

4.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 01 de agosto de 2022.

Ana Idalina Tenório Piedade

Subcoordenadora do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1871528-019

⁴ Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (grifo nosso).
(.....);

Art.67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (grifo nosso).